



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 34/2018/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA – AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE UNIFORME ESCOLAR - PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO PERÍODO LETIVO 2018/02.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da **DIRETORA GERAL SANDRA MARIA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 7.234/2010, Resoluções n.º 094 e 095, de 18 de outubro de 2017 do IFMT que referem-se à Política de Assistência Estudantil do IFMT, com finalidade de ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes da rede pública de ensino, torna público o presente Edital que estabelece normas e critérios para seleção de estudantes para a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande. A essa Comissão cabe elaborar, executar e divulgar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios aos estudantes e acompanhar o Programa no decorrer do semestre letivo.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas às ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e êxito dos estudantes com igualdade e equidade de oportunidades minimizando as insuficiências de condições financeiras que possam resultar em retenção e evasão.

1.3 Este edital se destina a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde, visando à oferta de recursos monetário para aquisição/concessão de uniformes escolares, promovendo condições de permanência do estudante, fortalecendo as condições de permanência e êxito, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Para concorrer ao presente edital, **O (A) DISCENTE DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO (A) NOS PERÍODOS COMPREENDIDOS ENTRE O 1º AO 4º SEMESTRES** de um dos cursos do Ensino Médio Integrado ao Técnico deste Campus.

2.2 Serão contemplados (as) pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* (soma da renda bruta de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

3. DAS VAGAS, VALORES E FORMA DE RECEBIMENTO

3.1 Serão oferecidas **100 (cem) vagas no valor de R\$ 100,00 (cem) reais para contribuir com o custeio de despesas com o uniforme.**

3.3 A aquisição dos uniformes escolares será feita pelos estudantes e/ou seu responsáveis, que receberão, na forma de repasse financeiro, de forma única e anual e pode ser acumulado com outros auxílios.

4. DOS UNIFORMES

4.1 O (A) estudante que for aprovado (a) deverá comprar o kit básico do uniforme utilizado pelo Campus Várzea Grande, compreendido pelos seguintes itens, quantidade e valores:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Camiseta Poliviscose anti-piling branca com gola V e punho retilíneo com listra, pintura no peito	R\$ 33,33
01	Calça preta de helanca unissex, com logo na perna, sem bolso	R\$ 33,33
01	Short malha helanca preta com vivo verde na lateral unissex com logo na perna	R\$ 33,33
TOTAL		R\$ 100,00

4.2 Para os casos em que o (a) estudante não realizar prestação de contas ou não devolva o valor integral recebido para a aquisição do uniforme escolar ficará impedido (a) do recebimento de qualquer tipo de auxílios, ajuda de custo para viagens e visitas técnicas, bolsas de monitoria, de extensão e de pesquisa.

4.3 A **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, consiste em o (a) estudante aprovado (a) no presente edital apresentar nota fiscal em seu nome ou do seu responsável legal. Portanto, é importante que o (a) estudante aprovado (a) guarde referido documento e não o perca, para que possa, posteriormente, fazer a prestação de contas no Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ELEGIBILIDADE DO (A) CANDIDATO (A)

5.1 Para a análise e classificação das vagas será observado o critério de elegibilidade:

I - Estudantes que possuírem menor renda familiar per capita (soma da renda bruta de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio dentro do quantitativo de vagas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Após a tabulação, caso exceda os candidatos que possuem renda per capita até um salário mínimo e meio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

serão observados **OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

6.1.1 Família do requerente que recebe algum benefício de transferência de renda do governo federal como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC;

6.1.2 Distância maior, por tempo médio (em minutos) dispendido entre residência e Campus;

6.1.5 Forma de ingresso na Instituição por meio de cotas;

6.1.6 Forma de locomoção para a vinda ao Campus, preferencialmente por transporte público;

6.1.7 Maior idade.

6.2 A análise socioeconômica será efetivada por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil;

6.3 Os membros da Comissão, preferencialmente o assistente social poderão solicitar às/aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementarem o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.4 Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do (a) estudante.

6.4.1 Serão eliminados do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) não cumprir com as condições deste edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos neste Edital;
- d) prestar informações falsas e/ou omiti-las no formulário.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

7.1 As **INSCRIÇÕES** serão realizadas no período de **09 de NOVEMBRO a 12 de NOVEMBRO de 2018 ATÉ AS 23h:59min.**

PARA INSCRIÇÃO: O (A) candidato (a) deverá preencher e encaminhar, de **FORMA ON LINE SOMENTE** (*link* disponível no site do IFMT Campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>), **OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Preencher o questionário socioeconômico/termo de ciência **online**;
- b) **Identidade pessoal do (da) estudante - ANEXAR – VIA ON LINE**;
- c) **Cartão bancário do (da) estudante - ANEXAR – VIA ON LINE**;

Parágrafo Único: O Instituto Federal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do (da) candidato (a), ou quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

IMPORTANTE: Os documentos que deverão ser anexados/enviados podem ser tirados por meio de fotos ou scaneados, ficando a critério do (da) estudante. É importante que o (a) estudante certifique que os anexos estejam todos legíveis. A falta de envio/anexo de um dos documentos solicitados no questionário socioeconômico impedirá a inscrição do/a estudante, não cabendo nesse caso recurso, nem será facultada a inscrição condicional. Ainda não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital, terá seus atos publicados de acordo com o seguinte cronograma:

1. INSCRIÇÕES	09/11 a 12/11 até as 23h:59min;
2. Divulgação da listagem das inscrições	13/11;
3. Análise Socioeconômica	13/11;
4. Divulgação do RESULTADO FINAL	14/11/2018;

9. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO

9.1 Para que o (a) estudante seja beneficiário (a) deverá observar os seguintes itens:

a) **O (A) DISCENTE DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO (A) NOS PERÍODOS COMPREENDIDOS ENTRE O 1º AO 4º SEMESTRES** de um dos cursos do Ensino Médio Integrado ao Técnico deste Campus.

b) Possuir renda bruta per capita, preferencialmente, de até 1(um) salário mínimo e meio.

10. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

10.1 PODERÃO OCASIONAR O CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO:

- Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos;
- O (A) estudante que não apresentar até dia 15 de março de 2019, prestação de contas (apresentação de Nota Fiscal da empresa responsável pelas vendas dos uniformes escolares) ao NAE do uniforme adquirido com o repasse do auxílio uniforme;
- Para os casos em que o (a) estudante aprovado (a) não possua conta bancária, será emitida uma ordem bancária, com prazo de 07 (sete) dias para saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil.
- APÓS 15 DE MARÇO/2019, CASO O (A) ESTUDANTE APROVADO (A) NÃO APRESENTE NOTA FISCAL DOS UNIFORMES COMPRADOS SERÁ NOTIFICADO (A) PARA QUE DEVOLVA O VALOR TOTAL DO REFERIDO AUXÍLIO.
- A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO ESTUDANTE APROVADO NO PRESENTE EDITAL.
- Para os casos em que o estudante não realizar prestação de contas ou não devolva o valor integral recebido do auxílio ficará impedido (a) do recebimento de qualquer tipo de auxílios, ajuda de custo para viagens e visitas técnicas, bolsas de monitoria, de extensão e de pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral do IFMT Campus Várzea Grande
Portaria n.º 871 de 20/04/2017

João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016

Carminha Aparecida Visquetti
Presidente da Comissão Local Permanente do Programa de Assistência Estudantil
Portaria n.º 66 de 21 de maio de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO/TERMO DE CIÊNCIA;

ACESSO NO Q-ACADÊMICO (<http://vgd.ifmt.edu.br>)

OBS.: Para o primeiro acesso no q-acadêmico, o (a) estudante deverá ter em mãos seu número de matrícula, pois este será o seu login e digitar a senha padrão: 123. Em seguida, deverá definir sua senha pessoal de acesso no Q-Acadêmico.